
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ESCLARECIMENTO 01
CARTA CONVITE 03/2016 - PROCESSO SAAE 62/2016

Em resposta ao pedido de esclarecimento recebido de uma das empresas participantes acerca da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, e consultada a coordenadoria de Planejamento e Projetos do SAAE, temos a informar que o atestado deverá ser apresentado em nome da licitante, conforme previsto no Edital da Carta Convite nº 02/2016:

*“4.10 – **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Deverão ser apresentados juntamente com a proposta financeira, os seguintes documentos:*

4.10.1 – Atestado(s), em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços com características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores, dos itens do objeto de maior relevância técnica, sendo:”

Ressalte-se que, ao final da elaboração do projeto executivo objeto do certame, o SAAE emitirá o atestado de capacidade técnica, quando solicitado, em nome da empresa que executou o projeto e não em nome de seu responsável técnico.

Oportuno também salientar que o Edital é a regra da licitação, não podendo ser alterado sem que haja alguma ilegalidade no mesmo, o que não é o caso.

É o nosso entendimento, SMJ.

Comissão de Licitações
Portaria 1.563/2015